



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 1159

Em 11 / 5 / 2016

Adriana
EXPEDIENTE

Ofício nº 1243/2026/SG

Juiz de Fora, 08 de maio de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 728/2026
Pedido de Informação nº 56/2026
De Aatoria da Kátia Franco

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

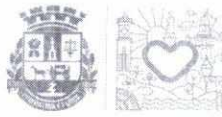
**MARIA MARGARIDA
MARTINS**
SALOMAO:1352103
9668

Assinado de forma digital
por MARIA MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2026.05.11 09:33:41
-03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



Maria Lucia Salim Miranda Machado
Secretária Municipal de Assistência Social



Resposta ao Pedido de Informação nº 56/2026

Proponente: Vereadora Kátia Aparecida Franco

Órgão Respondente: Secretaria de Bem-Estar Animal – SEBEAL

Em atenção ao Pedido de Informação nº 56/2026, de autoria da Vereadora Kátia Franco, a Secretaria de Bem-Estar Animal – SEBEAL presta os esclarecimentos no âmbito de suas atribuições, destacando que sua atuação se limita à proteção e bem-estar animal, com ações integradas aos demais órgãos municipais.

1. Quantos moradores em situação de rua no município possuem animais sob sua tutela?

A Secretaria de Bem-Estar Animal não dispõe dessa informação, uma vez que o controle e acompanhamento da população em situação de rua não integram suas atribuições institucionais. Ademais, os animais vinculados a essas pessoas são, em sua maioria, itinerantes, o que dificulta qualquer forma de levantamento ou quantificação precisa.

2. Se existe levantamento ou cadastro desses animais?

Não há levantamento ou cadastro específico realizado pela SEBEAL. O que existe é atuação integrada com a equipe de abordagem da Secretaria de Assistência Social, mediante protocolo já disponibilizado, por meio do qual situações envolvendo animais são identificadas e encaminhadas para atendimento pela Secretaria de Bem-Estar Animal.

3. Qual a situação desses animais quanto à castração, vacinação e vermifugação?

Todos os animais cujos tutores autorizam ou atendem ao chamamento da Secretaria são devidamente contemplados com os serviços de castração, vacinação e microchipagem, conforme a demanda identificada.



4. Se existe algum programa específico de atendimento veterinário voltado aos animais pertencentes à população em situação de rua?

Não há programa específico exclusivo para essa população. Contudo, todos os casos identificados pelas equipes de abordagem social são encaminhados e atendidos regularmente pela Secretaria de Bem-Estar Animal, dentro dos serviços já disponibilizados.

5. Quais orientações são repassadas pelas equipes de abordagem social quando se deparam com moradores em situação de rua acompanhados de animais?

As orientações consistem, principalmente, no diálogo direto com os tutores, aliado à distribuição de material informativo produzido pela Secretaria de Bem-Estar Animal em parceria com a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Centro POP, com foco na guarda responsável e nos cuidados básicos com os animais.

6. Se existe atuação conjunta entre as Secretarias para garantir o bem-estar desses animais e o atendimento social de seus tutores?

Sim. Há atuação conjunta estruturada, especialmente entre a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria Especial de Direitos Humanos e a Secretaria de Bem-Estar Animal, conforme já descrito, com fluxo de encaminhamento e atendimento integrado.

7. Se há previsão de políticas públicas específicas voltadas ao atendimento dessa realidade?

As ações voltadas a essa realidade já vêm sendo executadas no âmbito da atuação integrada entre as Secretarias, não havendo, no momento, política pública autônoma distinta das medidas já implementadas.



8. Se existem protocolos intersetoriais baseados no conceito de Saúde Única (One Health)?

Sim. Há protocolos intersetoriais em funcionamento, com atuação conjunta entre a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria Especial de Direitos Humanos, além de ações diretas da SEBEAL, que realiza visitas periódicas aos abrigos de pessoas em situação de rua, promovendo orientação, conscientização e acompanhamento quanto aos direitos e deveres relacionados à tutela responsável de animais.

A Secretaria de Bem-Estar Animal reafirma seu compromisso com a transparência e com o respeito às atribuições fiscalizatórias do Poder Legislativo, mantendo-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessário

Juiz de Fora, 6 de abril de 2026

Márcio de Oliveira Guerra
Secretário da Secretaria de Bem-Estar Animal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL

PROTOCOLO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA COM ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 Objetivo

O objetivo principal deste protocolo é estruturar as ações a serem realizadas com as pessoas em situação de rua e seus animais de estimação. Assim, busca-se identificar e atuar nos elementos que envolvem o vínculo em questão, promovendo a saúde pública humana e animal e o respeito aos direitos da comunidade e do indivíduo.

1.2 Justificativa

O presente protocolo foi elaborado considerando a necessidade de consolidar fluxos e definir as responsabilidades respectivas a cada órgão institucional diante das competências públicas em relação à garantia dos direitos da pessoa em situação de rua e do controle da população animal. O cenário de vinculação de pessoas em situação de rua com animais de estimação é antigo, e faz parte de um contexto mais amplo de laços humanos-animais que envolvem fatores psicológicos e biológicos, além do bem-estar emocional e psicológico de tutores e seus animais. Assim, a partir das singularidades municipais das pessoas em situação de rua com animais em Juiz de Fora, o debate acerca do atendimento e manejo público nessas situações incentivou a criação deste protocolo, por meio da colaboração entre a Secretaria de Assistência Social (SAS) e a Secretaria de Bem-Estar Animal (SEBEAL), entendendo que o cuidado com esses animais enfrenta desafios, pois a saúde e o bem-estar deles dependem do suporte social e de políticas públicas específicas.



1.3 Base Legal

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993);
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS/2005);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto Nº 7.053/2009 e Resolução CNAS nº 129/2023);
- Política Municipal para População em Situação de Rua do Município de Juiz de Fora (Lei nº 14.685/2023);
- Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua de Juiz de Fora (Decreto nº 16.242/2023);
- Estatuto de Defesa dos Animais de Juiz de Fora (Lei nº 12.345/11).

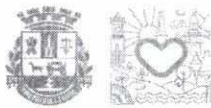
2. DEFINIÇÕES E CONCEITOS

- Pessoa em situação de rua: grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
- Animais de estimação: os de valor afetivo, passíveis de convivência com o homem e que tenha um tutor.

3. PÚBLICO-ALVO

Pessoas em situação de rua que são tutores de animais, notadamente cães e gatos, que permanecem no espaço público.





4. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

- Secretaria de Assistência Social (SAS) - Serviço Especializado em Abordagem Social (SEAS): Compete ao SEAS assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.
- Secretaria do Bem-Estar Animal (SEBEAL): Compete à SEBEAL planejar e executar políticas públicas de bem-estar animal, gerir o Canil Municipal, promover o controle populacional, a adoção responsável e ações educativas, apurar denúncias de maus-tratos, firmar parcerias institucionais e implementar instrumentos legais voltados à proteção animal.

5. FLUXO DO ATENDIMENTO / PROCEDIMENTO

5.1 Ações e Etapas

Ação 1: Orientação

Objetivo: Orientar a pessoa em situação de rua com animais de estimação, promovendo conhecimento sobre a importância do cuidado e bem-estar animal.

Procedimentos SEAS:

- Ao ser realizado o atendimento e abordagem à pessoa em situação de rua com animais de estimação, observar e dialogar sobre as condições dos animais, no âmbito das competências de atuação do SEAS;
- Atentar e divulgar ao tutor a programação das campanhas da SEBEAL e do SUS que atendam animais, conforme calendário repassado pela SEBEAL;
- Se observado aspectos comportamentais, sinais aparentes de enfermidades ou de saúde, de desproteção animal direcionar demanda a SEBEAL para avaliação e providências afins.

Prazo: A partir da demanda inicialmente identificada.

Secretaria de Assistência Social
Rua Halfeld, 450, 6º andar – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36010-000 | Juiz de Fora – MG | Telefone: (32) 3690-8313



Procedimentos SEBEAL:

- Realizar atendimento aos animais, após identificação de demanda direcionada pelo SEAS, com vistas às providências afins da situação de saúde e de desproteção do animal.
- Informar antecipadamente ao SEAS, via e-mail, o calendário de realização de eventos onde os tutores poderão acessar serviços de vacinação antirrábica, microchipagem, cadastro do animal e castração;

Prazo: A partir da demanda inicialmente identificada.

Ação 2: Orientação em caso de cadela no cio

Objetivo: Colaborar com a SEBEAL na orientação sobre o controle populacional de animais de estimação, promovendo o bem-estar animal em caso de cadela no cio acompanhada por seu tutor em situação de rua.

Procedimento SEAS:

- Ao ser observada suposta situação de cadela no cio, SEAS acionará SEBEAL, pelo Whatsapp 2104-8453, ou Canil Municipal, pelos números 3029-7690 ou 98416-3648, com informação sobre o local do tutor e seu pet.

Prazo: Notificação imediata.

Procedimento SEBEAL:

- Mediante demanda encaminhada pelo SEAS, proceder com ação de deslocamento ao local para verificação e providências afins.

Prazo: A partir da demanda inicialmente identificada.

Ação 3 – Providências em casos de cães adultos e filhotes com comportamento agressivo (Pit bull, Dobermann, Fila, Rottweiler)

Objetivo: Colaborar com a SEBEAL na orientação sobre o controle populacional de animais com comportamento agressivo acompanhado do seu tutor em situação de rua.





Procedimento SEAS:

- Ao ser observado **cães adultos e filhotes com comportamento agressivo**, SEAS acionará SEBEAL, pelo Whatsapp 2104-8453, ou Canil Municipal, pelos números 3029-7690 ou 98416-3648, com informação sobre o local do tutor e seu animal.

Prazo: Notificação imediata.

Procedimento SEBEAL:

- Mediante demanda encaminhada pelo SEAS, proceder com ação de deslocamento ao local para verificação e providências afins.

Prazo: A partir da demanda inicialmente identificada.

Ação 4: Orientação em caso de suspeita ou indício de maus tratos aos animais

Objetivo: Orientar a pessoa em situação de rua com animais de estimação sob condição de maus-tratos a fim de restabelecer a proteção e o bem-estar animal.

Procedimento SEAS

- Ao identificar suspeita ou indício de maus tratos, acionar imediatamente SEBEAL, pelo Whatsapp 2104-8453, com informação e sobre o local do tutor e do animal e evidências quando possível;

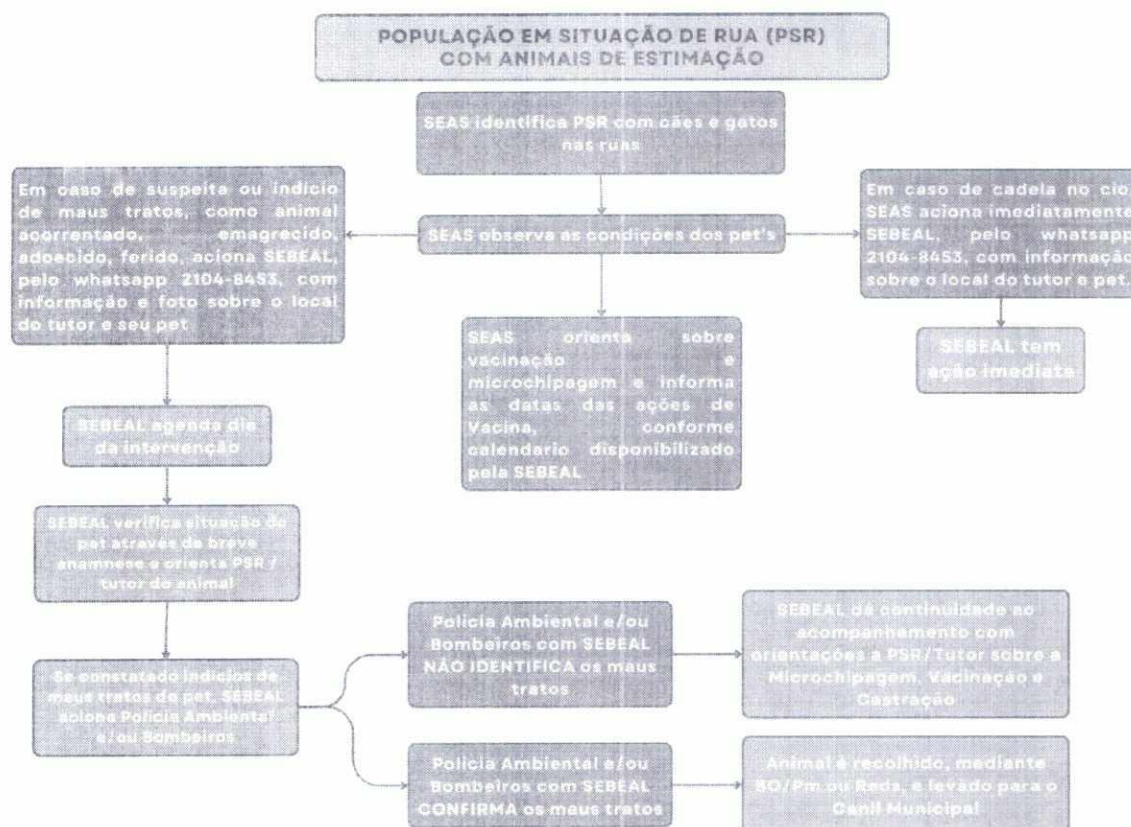
Prazo: Notificação imediata.

Procedimento SEBEAL:

- SEBEAL aciona Polícia Ambiental e/ou Bombeiros para providências afins mediante as evidências encaminhadas;
- Se a Polícia Ambiental e/ou Bombeiros, junto a SEBEAL, não identificarem os maus tratos, SEBEAL dará continuidade ao acompanhamento.
- Se Polícia Ambiental e/ou Bombeiros, junto a SEBEAL, confirmar os maus tratos, o animal é recolhido, mediante BO/PM ou Reds, e levado para o Canil Municipal.

Prazo: A partir da demanda inicialmente identificada.

6. FLUXOGRAMA DO PROCESSO



7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Indicadores:

- Encaminhamentos realizados pelo SEAS a SEBEAL, que conste data de encaminhamento, local de fixação ou região de permanência, nome do tutor (quando houver a identificação), nome do animal (quando houver a identificação), motivo do encaminhamento.
- Retorno ao SEAS dos atendimentos realizados pela SEBEAL.
- Acompanhamento, em planilha via drive, com acesso do SEAS/SAS e da SEBEAL



8. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.
- BRASIL. Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS, 2004.
- BRASIL. NOB/SUAS, 2005.
- BRASIL. Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- BRASIL. Decreto Nº 7.053/2009 - Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento.
- BRASIL. Resolução CNAS nº 129/2023 - Política Nacional para a População em Situação de Rua no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
- JUIZ DE FORA. Lei nº 14.685/2023 - Política Municipal para População em Situação de Rua do Município de Juiz de Fora.
- JUIZ DE FORA. Decreto nº 16.242/2023 - Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua de Juiz de Fora.
- PREFEITURA DE JUIZ DE FORA; UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Censo e Diagnóstico da população adulta em situação de rua em Juiz de Fora - MG - Relatório Final, 2023.

9. ANEXOS

Não se aplica

Material de divulgação: SEBEAL